



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 148, DE 29 DE JANEIRO DE 1 965.-

Dispõe sobre a construção de mercado e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a construir um mercado na Vila Xavier, em próprios municipais ou particulares, que serão desapropriados, amigável ou judicialmente.

Artigo 2º - Os boxes componentes dos mencionados mercados serão alienados a terceiros interessados, mediante concorrência pública, sendo o produto resultante das operações (alienações) destinado ao custeio das obras de construção.

Artigo 3º - Para concorrer as despesas com a execução desta lei, fica aberto, no Departamento de Contabilidade, um crédito de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), a ser coberto com recursos provenientes de operações de crédito que o Executivo fica autorizado a realizar.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de janeiro de 1 965.

Ruy Silva
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Carlos Sciarini
Diretor-Substº do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura,
em 29 de janeiro de 1 965.-

Carlos Sciarini
Carlos Sciarini
Diretor-Substº do Departº de Administração.